



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CONTRATO Nº 052/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, na cidade de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, Prefeito Municipal, denominado Contratante, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

ZEUS ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.571.480/0001-50, com sede na Rua Santa Terezinha, nº. 25, Sala 01, Bairro Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-116, e-mail institucional: zeusiluminacao@gmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Rogerio Antunes Silva, portador da C.I. Nº. MG-13.095.001, expedida pela SSP/MG, CPF nº 071.900.926-09, residente e domiciliado na Rua Paris, nº. 111, Apto 204, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-309, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para manutenção, gestão inteligente, modernização, extensão e efficientização energética do parque de iluminação dos Municípios consorciados ao CIAS, através da contratação na modalidade de pagamentos mensais através da economia gerada pela eficiência energética, onde a Licitante deverá, a suas expensas, implantar os sistemas de geração de energia, realizar a extensão da rede elétrica necessária para a instalação das luminárias LED, realizar a modernização, manutenção e gestão inteligente do parque de iluminação pública dos Municípios consorciados, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de geração de energia e do parque de iluminação pública pelo prazo da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 018/2025 bem como a ata de registro de preços nº 018/2025-A e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$8.363.038,89, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	UNIT	TOTAL
1.2.1	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 6.400 Lumens	UND	537	859,87	461.750,19
1.2.2	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 8.000 Lumens	UND	755	967,35	730.349,25
1.2.3	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 9.600 Lumens	UND	426	1.036,44	441.523,44
1.2.4	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 16.000 Lumens	UND	320	1.448,93	463.657,60
1.2.5	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 24.000 Lumens	UND	192	1.705,96	327.544,32
1.2.6	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 28.800 Lumens	UND	101	1.895,49	191.444,49
1.2.7	Mão de obra - substituição de luminárias	UND	2331	234,53	546.689,43
1.3.1	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento	UND	2331	48,72	113.566,32
1.3.2	Mão de obra - substituição de relés	UND	2331	1,68	3.916,08
1.3.3	Implantação do sistema de telegestão (incluso implantação dos relés telegerenciáveis e controlador para integração do sistema)	PONTO DE TELEGESTÃO	466	1.407,52	655.904,32
1.4.1	Fornecimento de braço para iluminação pública de 1,5 metros	UND	309	308,61	95.360,49
1.4.2	Fornecimento de braço para iluminação pública de 2 metros	UND	186	353,52	65.754,72
1.4.3	Fornecimento de braço para iluminação pública de 3 metros	UND	52	574,35	29.866,20
1.4.4	Fornecimento de braço para iluminação pública de 4 metros	UND	35	746,51	26.127,85
1.4.5	Mão de obra - substituição de braços	UND	583	202,95	118.319,85
1.5.1	Implantação de usina solar (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on- grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme especificações exigidas.	KWP	300	9.640,38	2.892.114,00
1.5.2	Entrada de energia aérea, tipo B2, padrão Cemig, carga instalada de 10,1 kW até 16 kW, bifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	UND	5	6.051,00	30.255,00
1.5.3	Entrada de energia aérea, tipo C2, padrão Cemig, carga instalada de 15,3 KVA até 24 kVA, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	UND	2	7.962,17	15.924,34
1.5.4	Entrada de energia aérea, tipo C3, padrão Cemig, carga instalada de 24,1 KVA até 30,5 kVA, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	UND	2	9.732,45	19.464,90
1.5.5	Entrada de energia aérea, tipo C5, padrão Cemig, carga instalada de 38,2 KVA até 47,6 kVA, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	UND	1	10.660,61	10.660,61
1.5.6	Entrada de energia aérea, tipo C6, padrão Cemig, carga instalada de 47,7 KVA até 57,1 kVA, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	UND	1	11.226,27	11.226,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



1.5.7	Entrada de energia aérea, tipo C8, padrão Cemig, carga instalada de 57,2 KVA até 75 kVA, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios.	UND	1	10.167,72	10.167,72
1.6.1	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura primária rede trifásica, para condutor 50 mm (dupla camada); em poste de 11-300 dan ou 11-600dan (dt) e ou 12-300 dan ou 12-600dan (dt), com miscelâneas incluindo amarrações, fixações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	13	2.687,07	34.931,91
1.6.2	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura primária rede trifásica, para condutor 50 mm (dupla camada); em poste de 11-300 dan ou 12-300dan (seção circular) , com miscelâneas incluindo amarrações, fixações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	3	2.813,20	8.439,60
1.6.3	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura primária rede trifásica, para condutor 50 mm (dupla camada); em poste de 11-600 dan ou 12-600dan (seção circular) , com miscelâneas incluindo, amarrações, fixações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	5	2.755,89	13.779,45
1.6.4	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura primária rede trifásica, para condutor 150 mm (dupla camada); em poste de 11-300 dan ou 11-600dan (dt) e ou 12-300 dan ou 12-600dan (dt), com miscelâneas incluindo, amarrações, fixações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	2	2.708,79	5.417,58
1.6.5	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura primária rede trifásica, para condutor 150mm (dupla camada); em poste de 11-300 dan ou 12-300dan (seção circular) , com miscelâneas incluindo amarrações, fixações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	1	2.834,93	2.834,93
1.6.6	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura primária rede trifásica, para condutor 150mm (dupla camada); em poste de 11-600 dan ou 12-600dan (seção circular) com miscelâneas incluindo amarrações, fixações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	1	2.777,63	2.777,63
1.6.7	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura secundária, para cabo multiplex 2x1x70+70 ou 3x1x70+70; em postes de 11-300 dan e 12-300 (dt) ou 11-600 dan e 12-600 (dt), incluindo fixações, amarrações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	60	1.276,52	76.591,20
1.6.8	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura secundária, para cabo multiplex 2x1x70+70 ou 3x1x70+70; em postes de 11-300 dan e 12-300 (seção circular), incluindo fixações, amarrações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	13	1.366,82	17.768,66
1.6.9	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura secundária, para cabo multiplex 2x1x70+70 ou 3x1x70+70; em postes de 11-600 dan e 12-600 (seção circular), incluindo fixações, amarrações e conexões (exceto fornecimento de poste e cabeamento).	UND	7	1.366,82	9.567,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



1.6.10	Fornecimento, instalação e transporte em carga especial de poste dt de 13-600 dan, instalação e engastamento com mão de obra especializada para implantação em pontos de energia.	UND	8	10.683,76	85.470,08
1.6.11	Fornecimento, instalação e transporte em carga especial de poste dt de 15-600 dan, instalação e engastamento com mão de obra especializada para implantação em pontos de energia.	UND	14	12.366,90	173.136,60
1.6.12	Fornecimento, instalação e transporte em carga especial de poste dt de 18-600 dan, instalação e engastamento com mão de obra especializada para implantação em pontos de energia.	UND	3	14.472,35	43.417,05
1.6.13	Fornecimento, instalação e transporte poste dt de 11-300 dan, implantação e engastamento com mão de obra especializada e auxílio de caminhão munck para instalação em pontos de energia.	UND	19	4.937,80	93.818,20
1.6.14	Fornecimento, instalação e transporte poste seção circular de 12-300, implantação e engastamento com mão de obra especializada e auxílio de caminhão munck para instalação em pontos de energia.	UND	3	5.138,20	15.414,60
1.6.15	Fornecimento, instalação e transporte de poste dt de 12-300 dan, implantação e engastamento com mão de obra especializada e auxílio de caminhão munck para instalação em pontos de energia.	UND	5	4.799,18	23.995,90
1.6.16	Fornecimento, instalação e transporte de poste seção circular de 11-600 dan, implantação e engastamento com mão de obra especializada e auxílio de caminhão munck para instalação em pontos de energia.	UND	3	5.631,45	16.894,35
1.6.17	Fornecimento, instalação e transporte de poste seção circular de 12-600 dan, implantação e engastamento com mão de obra especializada e auxílio de caminhão munck para instalação em pontos de energia.	UND	3	6.134,21	18.402,63
1.6.18	Fornecimento e instalação de trafo 1-10 KVA monofásico, com chave e para-raios, malha de aterramento e miscelâneas para conexões e seus acessórios de fixação.	UND	2	13.479,00	26.958,00
1.6.19	Fornecimento e instalação de trafo 1-37,5 KVA monofásico, com chave e para-raios, malha de aterramento e miscelâneas para conexões e seus acessórios de fixação.	UND	1	24.174,92	24.174,92
1.6.20	Fornecimento e instalação de trafo 3-45KVA trifásico, com chaves e para-raios, malha de aterramento e miscelâneas para conexões e seus acessórios de fixação.	UND	2	28.735,42	57.470,84
1.6.21	Fornecimento e instalação de condutor para rede secundária de baixa tensão isolada, cabo triplex 2x1x70+70.	METRO	3015	50,42	152.016,30
1.6.22	Fornecimento e instalação de condutor para rede de baixa tensão isolada, cabo quadruplex 3x1x70+70.	METRO	335	66,49	22.274,15
1.6.23	Fornecimento e instalação de condutor para rede de média tensão, condutor protegido de dupla camada 50 mm².	METRO	2513	24,99	62.799,87
1.6.24	Fornecimento e instalação de condutor para rede de média tensão, condutor protegido de dupla camada 150 mm².	METRO	403	53,97	21.749,91
1.6.25	Fornecimento e instalação de condutor 9,5mm² de aço, para sustentação de rede em rdp (mensageiro).	KG	410	49,84	20.434,40
1.6.26	Levantamento de campo, topografia e confecção de projeto e seus insumos: (memorial de esforço mecânico, análise de queda de tensão, locação de postes, listas de materiais); homologação/aprovação junto a concessionária de energia	UND	100	327,21	32.721,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



2.1.1	Manutenção do sistema de IP - mão de obra (prazo mínimo de contratação - 12 meses)	PONTO DE IP	4219	8,60	36.283,40
2.2.1	Operação do sistema de telegestão (prazo mínimo de contratação - 12 meses)	PONTO DE TELEGESTÃO	466	4,10	1.910,60
Total					8.363.038,89

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 06 de novembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 018/2025-A.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 018/2025-A.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1514125.752.0030.1601 INVESTIMENTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3449051000000 Obras e Instalações 15000000 408;
3449051000000 Obras e Instalações 17510000 409;
3449051000000 Obras e Instalações 17540000 410;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 018/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 018/2025-A, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 018/2025-A.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMETRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 001/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Licitatório nº 018/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O CIAS poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Grão Mogol/MG, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES:0505270665
5

Diêgo Antônio Braga Fagundes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ROGERIO ANTUNES SILVA:07190092609
Dados: 2025.11.04 12:21:22 -03'00'

Rogerio Antunes Silva
p/Zeus Elétrica Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....